Prefeitura Municipal de Holambra

(*Cidade das Flores*)

Tels.: (0192) 60 - 1321 / 60 - 1322 - Cep. 13825.000 - Holambra - Est. de São Paulo - CGC 67.172.437/0001-83

LEI Nº 135/94

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Holambra aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria convenente sendo que, o Município suplementará, se necessário com recursos próprios a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - A minuta anexa passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 24 de novembro de 1994.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edson Aparecido Massaro
Chefe de Gabinete

Em cumprimento à respeitavel determinação supra, fiz elaborar a lei cuja cópia se vê em frente.
Secretaria da Prefeitura Municipal, 24 de 11 de 1994.

Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

(*Cidade das Flores*)

C.G.C 67.172.437/0001-83
Rua Campo de Pouso, s/nº - Cx. P. - 24 - CEP 13.825-000 - Holambra - Estado de São Paulo
Tels. - (0192) 60-1321 / 60-1322

DECRETO Nº 075/94

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS.

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo presente, outrossim, o dispositivo no artigo 1º da Lei Municipal nº 138/94, desta data,

DECRETA : -

Artigo 1º - Ficam abertos na Contadoria Municipal um total de creditos adicionais suplementares, no valor de R$ 93.800,00 (Noventa e tres mil e oitocentos reais), para cobrir despesas a que se refere o artigo 1º, da Lei Municipal nº 138 /94, datada de hoje.

Artigo 2º - O valor do crédito em apreço será atendido com os recursos apontados no artigo 2º, da citada Lei Municipal nº 138/94, desta data.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 24 de novembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edson Aparecido Massaro
Chefe de Gabinete